



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

CONVÊNIO 003/2019 - DPPB

**TERMO DE CONVÊNIO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A
SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA
PARAÍBA LTDA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 10.733.319/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, situada na Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58.020-540, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral **Dr. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, portador do RG nº 536.481-SSP/PB e CPF nº 250.931.264-20, e a **SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.654/0001-64, doravante denominada **CONVENIENTE**, sediada na Rua Orlando Soares de Oliveira, nº 36, bairro Miramar – João Pessoa-PB, neste ato, representada pela Diretora Geral **ROBERTA FRANCO DE CARVALHO PINHO**, portadora do RG nº 09071278-19 e CPF nº 829.556.385-87, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- . Constituição Federal de 1988
- . Lei Federal nº 11. 788\2008
- . Decreto Estadual nº 29.463\2008
- . Instrução Normativa nº 001\2005 – CGE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este termo de convênio tem por objetivo formalizar junto a **Defensoria Pública do Estado da Paraíba** e a **SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA** as condições básicas para a realização de estágio de alunos regularmente matriculados, selecionados de acordo com o Processo Seletivo elaborado pela instituição ora **Conveniente**, para preenchimento de vagas de estágio no âmbito da **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**.

§1º - Os estágios pela Defensoria Pública podem ser nas modalidades **obrigatório e não obrigatório**.

§2º - As atividades do estágio serão realizadas nas dependências da Defensoria Pública da Paraíba ou onde está possa atuar.

§3º - As vagas de estágio serão preenchidas pelos alunos do **curso de Direito a partir do 5º período**, e selecionados por essa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO, E DA APRENDIZAGEM PELO TRABALHO

O planejamento da participação dos estudantes nas atividades desenvolvidas na Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá ser feito de maneira conjunta com a Instituição de Ensino Superior, levando em conta as necessidades de aprendizagem destes **estudantes**, em conformidade com os currículos e programas escolares, e também a disponibilidade e potencialidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba onde atuarão como estagiários, bem como as necessidades do órgão, a fim de se constituir em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e cultural e de relacionamento humano, visando à consecução de atividades de interesse público.

§1º - Os estagiários terão como atribuições fazer acompanhamentos dos pedidos comunicando aos Defensores de possíveis exigências; elaborar as petições sob a orientação dos Assessores; realizar pesquisas jurídicas necessárias a fundamentar os pedidos e colaborando na elaboração dos relatórios mensais do setor jurídico.

§2º - O reconhecimento pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, onde o estágio será desempenhado, da atividade desenvolvida e de suas potencialidades como campo de aprendizagem, bem como o conhecimento sobre os objetivos das disciplinas que participarão das atividades de aprendizagem por professores da instituição de ensino e pelos candidatos a estágio, necessariamente, deve anteceder o início do estágio.

§3º - Ao longo do desenvolvimento das práticas dos estudantes na Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá haver, de maneira sistemática, momentos de avaliação, discussão e superação de problemas, envolvendo docentes, estudantes e servidores do órgão onde o estágio se desempenha.

§4º - É vedada a negociação de estágios e\ou acordos informais, entre servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e os docentes ou estudantes da Instituição de Ensino, os quais não estejam contemplados no processo de planejamento e de cooperação interinstitucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não obrigatório, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre este e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada por meio de Termo de Compromisso entre os mesmos, de acordo com o **art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente Termo de Compromisso de Estágio entre o **ESTUDANTE e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com a interveniência e assinatura da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do **inciso II, art. 3º da Lei nº 11.788/08**.

§1º - O estagiário obrigará-se, mediante termo de compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de trabalho estabelecidas pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, especialmente aquelas que resguardam sigilo as informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

§2º - Os termos de compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e por este regulados subsidiariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE BOLSA

O estagiário receberá da **CONCEDENTE, Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, a título de **bolsa e auxílio transporte**, a importância mensal de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, nos termos do **art. 12, da Lei nº 11.788/2008**.

§1º - Durante os períodos de avaliação acadêmica o estagiário terá direito a redução da carga horária pelo menos à metade, desde que comprovado o período avaliativo, conforme previsto no Termo de Compromisso.

§2º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a **01 (um) ano**, período de recesso por **30 (trinta) dias**, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em três etapas.

§3º - Quando tratar-se de **estágio não obrigatório** o recesso será remunerado.

§4º - Em caso de estágio de modalidade **obrigatório**, a Defensoria Pública não está obrigada a concessão de bolsas nos termos da **Lei nº 11.788/2008**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do estágio será de **20 horas semanais**, para o **estágio não obrigatório**, nos termos do **art. 10, da Lei nº 11.788/2008**.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais Cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se ao seguinte:

I – Das obrigações da Instituição de Ensino, sem prejuízo do previsto no **capítulo II da Lei nº 11.788/2008**.

- a) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
- b) Exigir do educando a apresentação periódica mensal de relatório de atividades.

II – Das obrigações da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

- a) As atividades de estágio deverão ser compatíveis com o curso de formação e desenvolvimento do estágio;
- b) As atividades de estágio deverão desenvolver-se em horário compatível com as obrigações escolares do **ESTAGIÁRIO** e com as normas vigentes da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- c) Fica assegurada a Defensoria Pública, a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes candidatos às vagas disponíveis de estágio;
- d) Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverá designar um supervisor de estágio, que acompanhará e avaliará as atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**;
- e) Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- f) Assessorar a Instituição de Ensino Superior, quando solicitada, na elaboração de programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
- g) Enviar à Instituição de Ensino Superior, com periodicidade mínima de **06 (seis) meses**, relatório de atividade, com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- i) Responsabilizar-se, conforme dispõe o **inciso IV, do art. 9º da Lei nº 11.788/2008**, pelo seguro obrigatório aos Estagiários para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com os mesmos durante a vigência do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para execução do objeto deste Convênio correrão conforme classificação funcional programática: **14101.03122.5046.4216.339036.100**



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **48(quarenta e oito) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos, renovado, na forma da legislação vigente, bem como rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

O desligamento de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, no término do prazo previsto no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) A qualquer tempo, no interesse da Defensoria Pública;
- c) Após decorrido a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- f) Pela interrupção ou conclusão do curso na Instituição de Ensino Superior a que pertença o estagiário;
- g) Atingido o prazo previsto no **art. 11 da Lei nº 11.788/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, objetivando modificar as situações criadas, desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu critério, poderá dar por findo o presente Termo de Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, a parte prejudicada poderá rescindir o presente Termo de Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta de qualquer indenização ou ônus.

B:

e

SP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

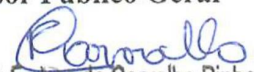
Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Termo de Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o **Foro da Comarca de João Pessoa - PB**, com renúncia expressa qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente em três vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa, 01 de abril de 2019.


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral


Roberta Franco de Carvalho Pinho
Diretora Geral
Pitágoras - João Pessoa - PB
ROBERTA FRANCO DE CARVALHO PINHO
Diretora Geral

Testemunhas:

1.a *Satiane América Lima*

Doc *RG 1365474*

2.a

Doc.

PLANO DE TRABALHO 1/3




1. Dados Cadastrais do Proponente

Instituição de Ensino: SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA	CNPJ: 12.097.654/0001-64
Endereço: Rua Orlando Soares de Oliveira, nº 36	Bairro: Miramar
Cidade: João Pessoa	UF: PB

Nome do Responsável: ROBERTA FRANCO DE CARVALHO PINHO	
Cargo: Diretora Geral	Função: Diretora Geral

2. Descrição do Projeto

Título do Projeto: Estágio não Obrigatório e Obrigatório		Período de Execução: 01/04/2019 a 31/03/2022
Início: 01/04/2019	Término: 31/03/2022	
Identificação do Órgão: SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA		
Especificação do Projeto a ser executado: Estágio Obrigatório e não Obrigatório		
Justificativas da proposição <p>Justifica-se o referido projeto pela complementação educacional e aprendizagem profissional, sendo planejado e executado em conformidade com os currículos e programas universitários, consistindo em instrumento de integração entre a Instituição de Ensino e a Administração Pública, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, práticos, científico e de relacionamento humano.</p>		

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. Cronograma de Execução

Meta:	Unidade:	Quantidade:	Início:	Término:
Concessão de Estágio não Obrigatório	01	10	01/04/2019	31/03/2022

4. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa				
Código	Especificação	Total	Concedente	Proponente
339036		R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00	R\$

5. Cronograma de Desembolso da Concedente

Meta	Abril /19 R\$ 4.500,00	Maior /19 R\$ 4.500,00	Junho /19 R\$ 4.500,00	Julho /19 R\$ 4.500,00	Agosto/19 R\$ 4.500,00	Setembro/19 R\$ 4.500,00
Meta	Outubro/19 R\$ 4.500,00	Novembro/19 R\$ 4.500,00	Dezembro/19 R\$ 4.500,00	Janeiro/20 R\$ 4.500,00	Fevereiro/20 R\$ 4.500,00	Março/20 R\$ 4.500,00
Meta	Abril/20 R\$ 4.500,00	Maior/20 R\$ 4.500,00	Junho/20 R\$ 4.500,00	Julho/20 R\$ 4.500,00	Agosto/20 R\$ 4.500,00	Setembro/20 R\$ 4.500,00
Meta	Outubro/20 R\$ 4.500,00	Novembro/20 R\$ 4.500,00	Dezembro/20 R\$ 4.500,00	Janeiro/21 R\$ 4.500,00	Fevereiro/21 R\$ 4.500,00	Março/21 R\$ 4.500,00
Meta	Abril/21 R\$ 4.500,00	Maior/21 R\$ 4.500,00	Junho/21 R\$ 4.500,00	Julho/21 R\$ 4.500,00	Agosto/21 R\$ 4.500,00	Setembro/21 R\$ 4.500,00
Meta	Outubro/21 R\$ 4.500,00	Novembro/21 R\$ 4.500,00	Dezembro/21 R\$ 4.500,00	Janeiro/22 R\$ 4.500,00	Fevereiro/22 R\$ 4.500,00	Março/22 R\$ 4.500,00

B.


e. *ff*

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Declaração


Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

 João Pessoa, 01 de abril de 2019.
Roberta Franco de Carvalho Pinho
Diretora Geral
Pitágoras - João Pessoa - PB
ROBERTA FRANCO DE CARVALHO PINHO
Diretora Geral

7. Aprovação pela Concedente

APROVADO

João Pessoa, 01 de abril de 2019.

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS
Defensor Público Geral



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL

NESTA DATA

EM 16/04/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 001-2019-DPPB

CONCEDENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONVENIENTE: SEPA – SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA

OBJETO: FORMALIZAR JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO RETRO MENCIONADA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, NO CURSO DE DIREITO, OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO SUPERIOR DE ENSINO, SELECIONADOS DE ACORDO COM O PROCESSO SELETIVO ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO ORA CONVENIENTE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, PREVIAMENTE DESIGNADOS PELAS PARTES ORA CELEBRANTES DO PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 216.000,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

14.101.03.122.5046.4216.3390.36.100

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019


RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral

Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiã - João Pessoa - PB, às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo zero Km tipo Sedan para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 12:00 às 18:00 de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 14:00 na sexta-feira, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3221-6340. E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br. Edital: https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia/licitacoeseocompradiretas.php ou www.tce.pb.gov.br.

João Pessoa - PB, 12 de abril de 2019

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Pregoeiro

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 001-2019-DPPB

CONCEDENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONVENIENTE: SEPA - SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAÍBA LTDA

OBJETO: FORMALIZAR JUNTO A INSTITUIÇÃO DE ENSINO RETRO MENCIONADA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS, NO CURSO DE DIREITO, OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO SUPERIOR DE ENSINO, SELECIONADOS DE ACORDO COM O PROCESSO SELETIVO ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO ORA CONVENIENTE, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, PREVIAMENTE DESIGNADOS PELAS PARTES ORA CELEBRANTES DO PRESENTE TERMO.

VALOR: R\$ 216.000,00(DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:

14.101.03.122.5046.4216.3390.36.100

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/03/2022

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO - SEAFDS
PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRÍ, SERIDÓ E CURIMATAÚ-PROCASE.

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 1-798-BR
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO (SHOPPING Nº 003/2019)

MODALIDADE:	SHOPPING Nº 002/2019
NÚMERO DO EDITAL:	Nº 003/2019
NÚMERO DO PROCESSO:	16.000.000002.2019
OBJETO:	Contratação de empresa para serviços de auditoria independente.

A Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido – SEAFDS/PROCASE, através do Secretário de Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos, homologa o procedimento licitatório, acima epigrafado, que apontou como VENCEDORA do certame, a empresa constante do quadro seguinte:

Item	Descrição Sucinta	Unid	Quant	Preço Unit mensal	Preço por 03 (três) meses Total	Empresa	CNPJ
1	Contratação de empresa para serviços de auditoria independente.	1	1	27.480,00	27.480,00	PHF- AUDITORES INDEPENDENTES S/S	10.292.352.0001-11
VALOR TOTAL						R\$ 27.480,00	

Considerando a recomendação da CEL (Comissão Especial de Licitação), homologamos o presente certame licitatório na modalidade "Shopping" e decidimos pela contratação da empresa para a prestação dos serviços discriminados.

Cabedelo - PB, 15 de abril de 2019

LUIZ ALBUQUERQUE COUTO
Secretário de Estado - SEAFDS

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
ASSESSORIA TÉCNICO-NORMATIVA E CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

OBJETO: AUTOMÓV 2011/2012.

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2019
DATA DE VIGÊNCIA: 12/04/2019
SIGNITÁRIOS: GILV. VOLVIMENTO HUMANA DE DESENVOLVIMENTO GILVANEIDE NUNES SECRETÁRIA DE EST.

Secretaria de e da Diversi

SECRETARIA DE EST

CONTRATO Nº 018/2
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS (SGP) DA SEMD. Processo Administrativo Dispensa de Licitação Nº 001/2019. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA PARAÍBA. Contratada: BELL ALU. Valor do Contrato: R\$ 4.000,00. Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2019. Assinado por: GILBERTA SANTOS S. Secretária de Estado da

CONTRATO Nº 017/2
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS (CONDICIONADO) PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA PARAÍBA. Contratada: RECOL EN. Valor do Contrato: R\$ 1.000,00. Data da Assinatura do Contrato: 12/04/2019. Assinado por: GILBERTA SANTOS S. Secretária de Estado da

Companhia da Paraíba

COMPANHIA DOCA

Extrato de Contrato Nº do Cadastro Nº do Contrato Contratante Contratado Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE SI AUDIOVISUAL. Valor 45.000,00 Classificação Funcion Período da Vigência Data da Assinatura Gestor do Contrato GILMARA PEREIRA

Instituto de Industrial d

INSTITUTO DE ME

Extrato de Contrato Nº do Cadastro Nº do Contrato Contratante Contratado